

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 - REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 146/2025	Tipo: Menor preço por ITEM
Abertura: 22/08/2025	Hora: 14:00h
Local: Avenida Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243, Telefone: (27) 3185-9216/9224 e e-mail: cpl@senar-es.org.br	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, inscrito no CNPJ de nº 04.297.257/0001-08, com sede Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória/ES, por intermédio da Comissão de Licitação - CL, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se disciplinado pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, devidamente publicado no D.O.U. de 20/09/2023 REVISTO E CONSOLIDADO PELA RESOLUÇÃO Nº 30/2024/CD, de 02/05/2024 e disponibilizado na página eletrônica do SENAR: <https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/pdf/RLC-SENAR-revisto-e-atualizado.pdf>, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O Edital e todas as informações, esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação - CL, conforme item 3 na sede do SENAR-AR/ES, em Vitória, através do e-mail: cpl@senar-es.org.br ou via telefone (27) 3185-9226.

1. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

O critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial, estarão divulgadas conforme a seguir:

- nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- no quadro de aviso e/ou no site do SENAR-AR/ES, através do link: <https://www.senar-es.org.br/licitacoes>
- por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para fornecimento de **veículos novos**, abrangendo a aquisição, entrega e documentação dos veículos. Seguindo especificações do Anexo I – Termo de Referência e demais apêndices do edital. Visando atender as demandas institucionais do SENAR-AR/ES.

2.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, conforme estabelece o art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/ES. **De igual modo, as quantidades constantes do Anexo I são meramente estimadas, não se obrigando o SENAR-AR/ES pela aquisição total.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como aquelas que tenham sofrido aplicação de quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, ou que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.2.2. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAR-AR/ES;

3.2.3 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a empresa declara estar ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

3.2.4. Empresas que possuam, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.2.5. Empresas que detenham, em seu quadro societário ou como titular, ex-membro (titular ou suplente) dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/ES, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do mandato.

3.2.6. Empresas que detenham, em seu quadro societário ou como titular, ex-empregado do SENAR-AR/ES, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto nos casos em que o desligamento tenha ocorrido por motivo de aposentadoria.

3.2.7. Empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consórcio que, simultaneamente, estejam participando desta Licitação.

3.2.8. Empresas que detenham, em seu quadro, dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/ES, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados vinculadas ao sistema FAES/SENAR-AR/ES, ou ainda, que possuam dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de conselheiro ou empregado do SENAR-AR/ES, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados vinculadas ao sistema FAES/SENAR-AR/ES.

3.2.9. Empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, ou empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, sejam majoritários ou minoritários.

3.2.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

Parágrafo único: A participação neste certame implica o reconhecimento de que a empresa tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições estabelecidas no Edital nº 03/2025 e seus anexos.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. O Licitante que tiver dúvidas de caráter técnico, administrativo e/ou eventuais impugnações, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão de Licitação - CL em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão.

4.2. A participação no presente edital significará que a Licitante terá examinado minuciosamente o conteúdo, tomando conhecimento das especificações e outros elementos técnicos e administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-AR/ES, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que a Licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irretratavelmente os termos deste instrumento.

4.3. As **notificações** aos Licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins de Recursos. Assim, os Licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A Licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

4.4. Caberá a Comissão de Licitação - CL, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

4.5. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do Certame.

5. REPRESENTANTES DAS LICITANTES

5.1. As empresas interessadas nesta Licitação deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida**), que o habilite a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo VII);

5.2. No caso de representante, a procuração particular deverá vir acompanhada de cópia simples do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, para fins de comprovação dos poderes para constituir-se representante.

5.3. A procuração será dispensada quando o presente for representante legal da empresa e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, ser o responsável legal pela administração da empresa.

5.4. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional, através do original ou cópia autenticada em cartório.

5.4. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos da Licitação.

5.5. Os documentos exigidos neste item 5, deverão preferencialmente ser apresentados **FORA dos envelopes: 01 - Proposta e do 02 - Documentação.**

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos nestes itens:

6.1.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação dos Licitantes deverão ser entregues simultaneamente à Comissão de Licitação - CL, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo
A/C Comissão de Licitação - CL
Ref.: Licitação nº 03/2025 - Pregão Presencial
Envelope nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo
A/C Comissão de Licitação - CL
Ref.: Licitação nº 03/2025 - Pregão Presencial
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

A proposta será apresentada contendo as especificações mínimas apontadas no **Anexo I**, com seus respectivos **valores**, nos termos abaixo descritos:

- a) Sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Atestar na própria proposta que as descrições dos produtos ofertados por item, atendem as especificações mínimas solicitadas no anexo I - Termo de Referência, além de constar na proposta **a marca, modelo e série dos produtos que serão entregues;**
- c) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante ou por preposto designado;
- d) o preço deverá ser fixado em real, de forma unitário e total dos produtos ofertados por item;
- e) O preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex: R\$ 0,00 (centavos);
- f) conter razão social, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato;
- g) A validade mínima da proposta será de 12 (doze) meses nos termos do Art. 45 do Regulamento de Licitações e Contratos, podendo ser por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso;
- h) O prazo de entrega dos itens será conforme contrato.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de solicitar ao

Licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação e realizar sua autenticação.

6.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresa - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

6.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- d) Prova de regularidade com a receita da Fazenda Municipal e Estadual (sede da licitante).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, por meio de 02 (dois) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues lacrados até a data e hora indicados para abertura no preâmbulo deste Edital, sito Avenida Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Salas 1101 a 1103, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-243, aos cuidados da Comissão de Licitação - CL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.2. A sessão pública será conduzida pela Comissão de Licitação/Pregoeiro, e a abertura dos envelopes serão em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

7.3. A CL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e lançará em Ata.

7.4. A CL fará a conferência se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

7.5. Depois de realizada abertura e a verificação das Propostas de Preços (Envelope "1") das empresas Licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

7.6. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de

Licitação, com a justificativa de suas razões, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.8. A CL analisará e decidirá o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.9. Da decisão da CL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

LANCES VERBAIS

7.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, de acordo com os seguintes critérios:

- a) O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de Maior Preço classificada a fazer o seu lance no percentual mínimo 1% (um por cento), e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- b) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de Maior Preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de Menor Preço.
- c) Só serão considerados os lances inferiores ao último Menor Preço obtido.
- d) A Licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- e) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

7.11. Será classificada como primeira colocada do certame a Licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço, (por item). As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

7.12. É facultado ao Pregoeiro no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre eles, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.13. Após a classificação da Proposta de Preço, a CL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope “2”) exclusivamente da Licitante classificada como primeira colocada.

7.14. Se entender necessário, a CL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às Licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 6º RLC do SENAR, ou ainda por qualquer outro meio formal.

7.15. Após esta divulgação a todas as Licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

7.16. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da Licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da Licitante classificada em segundo lugar, a CL prosseguirá na abertura do Envelope “2” das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

7.17. Caso outras Licitantes resolvam praticar o preço registrado, a CL deverá proceder à abertura dos Documentos de

Habilitação destas e fazer a verificação da conformidade com as exigências conforme edital.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

7.18. Ocorrendo lances verbais, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo II.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será declarada vencedora deste certame a Licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **Menor Preço, (por item)** desde que considerada habilitada nos termos deste Edital. Na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**, os valores (por item) apresentados serão meramente para critério de julgamento das propostas e, necessariamente, não corresponderá ao valor estimado do contrato.

8.2. Na sessão pública será permitido que outras Licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que haja manifestação das Licitantes, após o encerramento da fase de lances.

8.2.1. Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrar o preço com a segunda melhor proposta, são os seguintes:

- a) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder executar o objeto no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade. Nesta situação a entidade Contratante poderá realizar a compra a mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;
- b) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, da execução dos serviços por não conseguir mais praticar o preço registrado; e
- c) Quando houver alguma situação não prevista neste edital, que justifique o fornecimento do objeto pelos demais licitantes com preços registrados.

8.3. O objeto do certame poderá ser adjudicado a uma ou mais LICITANTE(S), vez que o julgamento será pelo **MENOR PREÇO, (por item)**, indicados no **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** do Edital.

8.4. O Registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a classificação e o registro de preços das empresas (artigo 30 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CL, a autoridade competente do SENAR-AR/ES.

9.2. A Licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 2º art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência nos termos do

Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, exclusivamente na **Recepção do SENAR-AR/ES**, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Salas 1101 a 1103, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-243.

9.7. Serão considerados intempestivos os recursos protocolados fora data, horário e em local diferente do indicado no item 9.6.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10.1. A Licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preços, assinarão a **Ata de Registro de Preço - Anexo III e Contrato – Anexo IV**, para fornecimento conforme demanda, deste instrumento convocatório.

10.2. Caso a(s) Licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou recuse em fazê-lo, a Comissão de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra Licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objetivo licitado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão aplicação das seguintes penalidades ou sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) A multa será aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor estimado do item afetado nos casos de infrações pontuais ou localizadas, ou sobre o valor total do contrato em casos de infrações graves ou abrangentes, sempre observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e devidamente justificados pela CONTRATANTE.
- c) A aplicação da multa poderá ocorrer de forma isolada ou cumulativa com outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, tais como: advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o SENAR por prazo determinado, conforme a gravidade da infração, nos termos dos artigos 39 a 41 da Resolução nº 30/2024/CD. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- d) A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação, e da ampla defesa, ficará

- impedida de Licitar e Contratar com a regional do Estado do Espírito Santo, bem como as demais regionais que compõem o Sistema, inclusive com o SENAR CENTRAL, por um prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- f) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- g) Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, na sua redação atual: <https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/pdf/RLC-SENAR-revisto-e-atualizado.pdf>

13. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

13.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/ES ou para quem este delegar competência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após a entrega do objeto, a LICITANTE apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/ES, juntamente com as certidões negativas CND do INSS e CRF - CAIXA. O crédito será efetuado em boleto bancário após 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

14.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

14.2.1. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;

14.2.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR-AR/ES serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 14.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor estimado para todo o registro de preços é de R\$ 202.630,00 (Duzentos e dois mil e seiscentos e trinta reais).

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, por meio endereço eletrônico cpl@senar-es.org.br, até às 14:00h (dez horas) do dia 19/08/2025, 72 horas úteis antes do dia marcado para a realização do certame.

17.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão de Licitação, conforme estabelecido no Item 17.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

17.3. Caberá à Comissão de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

17.4. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <https://www.senar-es.org.br/licitacoes> opção “Licitações em andamento e concluídas no exercício”, sem necessidade de reabertura de prazos.

17.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail para todos os Licitantes cadastrados e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: <https://www.senar-es.org.br/licitacoes> no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Serão inabilitadas as Licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. Salvo os casos em que todas as Licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a CL poderá fixar um prazo para as Licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

18.2. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de cancelar esta licitação, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 62 do RLC).

18.3. A CL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais.

18.4. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

18.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <https://www.senar-es.org.br/licitacoes>, sem necessidade de reabertura de prazos.

18.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta ao endereço acima indicado, não cabendo ao **SENAR-AR/ES** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

18.7. Entregues os envelopes “1” e “2” à Comissão de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos Licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

18.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CL e pelas Licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

18.8. Os envelopes das Licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

18.10. Fica eleito o Foro de Vitória/ES, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente Licitação.

18.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;

Vitória/ES, 11 de agosto de 2025.

NILVANIA SEVERIANO PRATTI
Presidente da Comissão de licitação

JORGE BATISTA DA SILVA
Membro da Comissão de licitação

BRUNO MIRANDA DE AMORIM
Membro da Comissão de licitação

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos novos, abrangendo a aquisição, entrega e documentação dos veículos, sob demanda, para o SENAR-AR/ES, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência e demais apêndices do edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Agrinho, é um programa educacional de responsabilidade social do SENAR – AR/ES e busca oferecer aos alunos a oportunidade de propor soluções e estratégias para enfrentar problemas que eles reconhecem em seu dia a dia e em sua comunidade, produzindo o próprio conhecimento, formando o caráter. No âmbito do Programa, como estratégia para incentivar a execução dos trabalhos em sala de aula, são propostos concursos para alunos e professores.

Para apresentar os resultados alcançados e encerrar o Programa Agrinho 2025, será realizada uma cerimônia, com participação de alunos e educadores dos municípios envolvidos.

Os bens acima fazem parte da premiação do concurso e por isso se faz necessária a compra.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**Item: 1**

- ✓ Veículo zero quilômetro
- ✓ Tipo: Sedan Compacto;
- ✓ Ano Fabricação/modelo: 2025 ou superior, Fabricação nacional;
- ✓ Potência mínima de 70cv e torque 9kgfm
- ✓ Câmbio: Manual;
- ✓ Combustível: Flex (etanol e gasolina);
- ✓ Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros;
- ✓ Capacidade mínima o porta-malas: 400 litros;
- ✓ Direção: elétrica ou hidráulica;
- ✓ Air bag mínimo: 02 (dois) frontais;
- ✓ Sistema de freios ABS;
- ✓ Portas: 5 (cinco);
- ✓ Número de passageiros: 5 (cinco);
- ✓ Cor: Prata;
- ✓ Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- ✓ Tomada de 12V;
- ✓ Ar-condicionado – item de série;
- ✓ Computador de bordo;
- ✓ Kit multimídia com rádio AM/FM
- ✓ Para-choque: pintado na cor do veículo;
- ✓ Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- ✓ Travamento central das portas;
- ✓ Rodas: Aro 15 ou superior;
- ✓ Desembaçador do vidro traseiro;
- ✓ Repetidores laterais das luzes de direção;
- ✓ Freios dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor;
- ✓ Cinto de segurança retrátil de 3 (três) pontos;
- ✓ Jogo de tapetes (dianteiro e traseiro);
- ✓ Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante e demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN.

Garantia mínima: 36 meses

Prazo de entrega: 30 dias
Emplacado
Tanque cheio

Valor máximo do item: R\$ 111.515,00

Item: 2

- ✓ Veículo zero quilômetro
- ✓ Tipo: HATCH Subcompacto;
- ✓ Ano Fabricação/modelo: 2025 ou superior, Fabricação nacional;
- ✓ Potência mínima de 65cv e torque 9kgfm;
- ✓ Câmbio manual;
- ✓ Combustível: Flex (etanol e gasolina);
- ✓ Capacidade mínima do tanque de combustível: 35 litros;
- ✓ Capacidade mínima o porta-malas: 200 litros;
- ✓ Direção: elétrica ou hidráulica;
- ✓ Air bag mínimo: 02 (dois) frontais;
- ✓ Sistema de freios ABS;
- ✓ Portas: 5 (cinco);
- ✓ Número de passageiros: 5 (cinco);
- ✓ Cor: Branca;
- ✓ Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- ✓ Tomada de 12V;
- ✓ Ar-condicionado – item de série;
- ✓ Computador de bordo;
- ✓ Kit multimídia com rádio AM/FM
- ✓ Para-choque: pintado na cor do veículo;
- ✓ Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- ✓ Limpador e lavador do vidro traseiro;
- ✓ Travamento central das portas;
- ✓ Rodas: Aro 14;
- ✓ Banco traseiro rebatível;
- ✓ Freios dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor;
- ✓ Cinto de segurança retrátil de 3 (três) pontos;
- ✓ Jogo de tapetes (dianteiro e traseiro);
- ✓ Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante e demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN.

Garantia mínima: 36 meses
Prazo de entrega: 30 dias
Emplacado
Tanque cheio

Valor máximo do item: R\$ 91.115,00

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto, por meio de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as atividades descritas nas especificações do objeto, contendo as seguintes informações:

Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

Data de emissão do atestado ou da certidão;

Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

emitente).

5.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 202.630,00 (duzentos e dois mil seiscientos e trinta reais)

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os itens acima mencionados serão solicitados pelo SENAR-AR/ES de forma total ou parcial ao longo do contrato por meio de Autorização de Fornecimento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento é condicionado a aprovação e entrega do produto dentro do prazo estipulado, por meio de boleto bancário, no prazo de 15 (quize) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura.

8.2 O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo específico, observadas as disposições de nosso Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, os titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG,



endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)**AO**
SENAR-AR/ES

Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Salas 1101, 1103, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-245

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

Pelo presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu Representante Legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços:

item:...					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sedan Compacto	UN	1		
2	HATCH Subcompacto	UN	1		
VALOR TOTAL DE ITEM POR EXTENSO: R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXX)					

- 1) Esta proposta é válida por 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 4) Outros dados da nossa empresa são:
- a) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- b) Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____;
- c) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- d) Contato: Fone telefon e e-mail: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal(nome e CPF)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025**

Aos xxx (xxx) dias do mês de xxx de dois mil e xxxxxxxxxxxx O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243, inscrito no CNPJ sob nº 04.297.257/0001-08, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, lavra a presente Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial - Edital nº 03/2025. RESOLVE registrar os preços abaixo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR que objetiva a contratação de empresa especializada para, para o SENAR-AR/ES, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais apêndices do edital. Visando atender as demandas institucionais do SENAR-AR/ES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços empresa especializada para aquisição de O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos novos, abrangendo a aquisição, entrega e documentação dos veículos, sob demanda, para o SENAR-AR/ES, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais apêndices do edital. Visando atender as demandas institucionais do SENAR-AR/ES., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial – Edital n.º 03/2025.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o SENAR-AR/ES/Administração Regional do Estado do Espírito Santo a formalizar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Representante Legal:
CPF:
Proposta anexa

item:			
Item:	Quantidade:	Valor unidade:	Valor Total:

1.2.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.2.1. A especificação e quantitativo do objeto consta detalhada no Termo de Referência – Anexo I do edital Pregão Presencial supracitado, que gerou a presente contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Subcontratação

1.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5. Prazo de entrega

1.5.1. O prazo de entrega do objeto é de 5 (cinco) até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, de acordo com os quantitativos do Termo de Referência.

1.6. Endereço para entrega:

1.6.1 Sede do SENAR-AR/ES – Avenida Nossa Senhora da Penha, Ed. Corporate Center, nº1495, 11º andar, sala 1101, Vitória/ES, CEP: 29.056.243.

1.6.3. O horário de entrega dos materiais será das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, o preço unitário e o respectivo fornecedor classificado, conforme Relação Individual da Empresa Beneficiária do Registro de Preço, Anexo I desta Ata, devidamente assinada pelos Representantes

Legais, declarando como signatária, estar ciente e de acordo com as Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.1. A possível prorrogação da Ata de Registro de Preços será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outras instituições privadas ou entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o SENAR-AR/ES, em relação à realização de uma nova licitação.

3.1.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço, reestabelece as condições iniciais, inclusive quanto aos quantitativos.

3.1.3. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preço, o valor poderá ser reajustado, anualmente, utilizando-se o INPC, ou aplicado reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, mediante solicitação da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação, que poderá ocorrer quando as condições do contrato permanecerem mais vantajosas para o CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá se manifestar sobre eventual desinteresse na prorrogação da Ata de Registro de Preços com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do vencimento de sua vigência, permitindo ao SENAR-AR/ES promover ações para nova contratação em tempo hábil.

Parágrafo único: É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde antedem integralmente todas as condições previstas no edital e seus anexos e conforme Item 8.2.1 do edital.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais itens do Edital:

4.1.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas no termo de referência, bem como constantes de sua Proposta Comercial, do Edital e seus anexos.

4.1.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/ES, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente.

4.1.3. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício com os seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e outras ficando ressalvado que a

inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao SENAR-AR/ES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente, motivo pelo qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SENAR-AR/ES. Na hipótese do SENAR-AR/ES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas, e, estando o contrato ou instrumento equivalente vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo SENAR-AR/ES.

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

4.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado Ata de Registro de Preços.

4.1.6.1. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

4.1.7. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

4.1.8. Responder em ação regressiva, em caso de responsabilização da Contratante.

4.1.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados, comprometendo-se a substituí-los caso venha praticar conduta incompatível com a execução do objeto deste Termo de Referência.

4.1.10. Atentar para os prazos e condições de garantia estipulados nas especificações dos materiais e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, quando aplicável.

4.1.11. Quando solicitado, participar de reuniões com o Contratante para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.

4.1.12. Guardar inteiro sigilo das informações, materiais, entre outros, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva da SENAR-AR/ES, sendo vedada à contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros. Apresentar provas gráficas do produto para aprovação tantas vezes quantas forem necessárias, quando solicitado pelo SENAR-AR/ES.

4.1.13. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.14. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o SENAR-AR/ES.

4.1.15. Descartar os materiais não aproveitados e as sobras impressas por meio de fragmentação.

Parágrafo Único - Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir da ciência da rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

5.3. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Resta-se designado para o devido acompanhamento interno deste contrato, o Funcionário XXXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de GESTOR, e o (a) funcionário (a) XXXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de FISCAL do presente contrato, devendo, além de outros atos:

6.1.1. Acompanhar, conferir e avaliar a execução do objeto, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2. Conferir os serviços executados e atestar documento fiscal encaminhado pela CONTRATADA referente ao objeto, podendo, ainda, sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este termo de referência.

6.1.3. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o termo de referência, recusando o pagamento da prestação do serviço/fornecimento que não forem executados de acordo.

6.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas na execução do objeto, diligenciando para que as ocorrências apontadas sejam plenamente corrigidas.

6.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

6.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

6.1.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o SENAR-AR/ES.

6.1.8. Resolver as dúvidas e omissões porventura existentes nas especificações.

6.2. As responsabilidades de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Os serviços somente serão considerados prestados após aceite do Gestor ora designado.

6.4. Fica facultado ao CONTRATANTE, pela mera notificação à CONTRATADA, a substituição unilateral do Gestor do contrato ora designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. descumprir qualquer das obrigações elencadas na Cláusula Quarta;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Não informar no prazo estabelecido na cláusula 3.3. eventual desinteresse na prorrogação do contrato.

7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – Advertência, nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SENAR-AR/ES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Declaração de inidoneidade, suspendendo o direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/ES, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “d” do subitem acima, desde que não caiba a imposição de penalidade mais grave.

III – Declaração de inidoneidade, suspendendo o direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas “b”, “d” e “h”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV – Multa.

7.3. A Multa de mora será aplicada à CONTRATADA em decorrência de perda de prazo, atraso injustificado na prestação do serviço contratado ou entrega do objeto, ou ainda, do retardamento de alguma

obrigação, por culpa da CONTRATADA.

7.3.1. Pelo não início do serviço e/ou execução de obrigação no prazo estipulado, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.3.1.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso para o início efetivo da prestação do serviço, retardamento de alguma obrigação e/ou entrega do objeto, por culpa da CONTRATADA.

7.3.2. O atraso superior a 30 dias autoriza o CONTRATANTE a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.3.3. Findo o prazo do subitem anterior será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o não início do serviço e/ou execução de obrigação inicial no prazo regular.

7.3.4. A multa de mora não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato.

7.4. A Multa compensatória poderá ser aplicada à CONTRATADA mediante desconto em pagamento devido, ou cobradas diretamente, administrativa ou judicialmente, no percentual de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento de descumprimento, ficando seu total limitado à 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7.5. Quando a CONTRATADA descumprir sistematicamente os prazos estabelecidos, fica a CONTRATANTE autorizada a rescindir o contrato, pelo cumprimento irregular dos prazos ajustados, bem como aplicar a multa moratória em cada entrega realizada em atraso, incidindo também a multa compensatória, por força da rescisão contratual. Nestes casos, a entrega em atraso constitui fato gerador para a aplicação da multa moratória e a rescisão contratual motivada pelo descumprimento dos prazos é o fato gerador para a aplicação da multa compensatória.

7.6. As sanções de advertência e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.7. No caso de aplicação da multa, a mesma será descontada de qualquer nota fiscal ou crédito existente em favor da CONTRATADA, ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

7.8. O SENAR-AR/ES poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

7.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de

7.10. defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.11. Na hipótese de o endereço eletrônico (e-mail) da CONTRATADA ser desconsiderado, incerto ou inacessível, as comunicações serão realizadas por meio de publicação em jornal de grande circulação,

considerando-se a CONTRATADA devidamente notificada para todos os fins. É de responsabilidade da CONTRATADA verificar regularmente as pastas de spam e lixo eletrônico, bem como manter seu endereço de e-mail atualizado junto ao SENAR-AR/ES.

7.12. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.13. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

Parágrafo Único - A falta de material/equipamento adequado para a prestação do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do SENAR-AR/ES:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições assumidas neste instrumento;
- b) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAR-AR/ES.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por e-mail com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR- AR/ES, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 3º No caso de ser desprezado, incerto ou inacessível o endereço eletrônico (e-mail) do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SENAR- AR/ES poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para a aquisição dos itens contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR-AR/ES conforme item 14 do deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esta Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Administração Regional do SENAR, que não tenha participado deste certame, mediante consulta ao SENAR-AR/ES, na forma do art. 48 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Parágrafo Segundo - As Administrações Regionais do SENAR que utilizarem esta Ata de Registro de Preço deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora, após a entrega do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/ES, juntamente com as certidões negativas CND do INSS e CRF - CAIXA. O crédito será efetuado em boleto bancário após 15 (quinze) dias, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento e devidamente atestada pelo setor competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO PREÇO

13.1. Qualquer cidadão plenamente capaz é parte legítima para impugnar os preços constantes nesta Ata em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, subsidiariamente, segundo as normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

14.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

14.2 Nenhuma das disposições deste documento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LGPD E DO SIGILO

15.1. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar dados pessoais a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato e fora do âmbito de atuação deste instrumento. Deverá tratar todas as

informações a que tenha acesso em função deste contrato, em caráter de estrita confidencialidade. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste instrumento.

15.2 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações), a CONTRATADA se obriga a respeitar a privacidade da CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros. Nos termos dos art. 7º, inciso VI, da LGPD, a CONTRATANTE está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais e jurídicos da CONTRATADA (“exercício regular de direitos em processo judicial”) e, com base no art. 10º, inciso I, da LGPD, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, todas e quaisquer documentações relativas ao objeto desta contratação. Tal operação de tratamento de dados é e sempre será realizada unicamente em apoio e promoção às atividades técnicas desenvolvidas relacionadas a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preço será competente o Foro da Vitória-ES.

Vitória-ES, XX de XXXXXX de 20XX.

JÚLIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR
SERVIÇO NACIONAL APREND. RURAL AR/ES
CNPJ. 04.297.257/0001-08
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
LICITANTE VENCEDORA
CNPJ.

.....
.....
CONTRATADA

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**Processo 146/2025****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES E A EMPRESA**
.....

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.297.257/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e produtor rural, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx SSP/ES e do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço: _____, CEP: _____, telefone: _____, e-mail: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo cargo, Sr(a) _____, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/xx e do CPF nº _____, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos novos, abrangendo a aquisição, entrega e documentação dos veículos, sob demanda, para o SENAR-AR/ES, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência e demais apêndices do edital. Visando atender as demandas institucionais do SENAR-AR/ES, conforme condições e especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Processo nº xxx/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025, seus Anexos e da Proposta de Preços.

1.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados a partir da emissão de Autorizações de Compras pelo CONTRATANTE, específicas para cada aquisição.

1.3. As Autorizações de Compras poderão sempre que houver necessidade, sendo que o prazo de entrega para cada demanda será de no máximo 15 (vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar a execução do objeto.

3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o material nas condições estabelecidas.

3.3. Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento de material, nas condições estabelecidas.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o material nas condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Responder pela execução do objeto durante toda vigência do Contrato, até o término da garantia do material fornecido ao CONTRATANTE;
- 4.2. Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, de modo que a execução do objeto seja realizada com esmero e perfeição, atendida todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 4.3. Fornecer os suprimentos a cada solicitação emitida pela CONTRATANTE e responder pelo ônus do custeio das despesas referentes à guarda, até a sua entrega, transporte, e entrega do material;
- 4.4. Cumprir os prazos estipulados neste Contrato para entrega do material a cada solicitação da CONTRATANTE;
- 4.5. A CONTRATADA se obriga a prestar a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo se iniciará a partir da data do seu recebimento por parte da CONTRATANTE;
- 4.6. Os eventuais defeitos e imperfeições que vierem a ser constatadas nos materiais deverão ser sanados com a sua substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total estimado, para o período de 12 (doze) meses, do presente contrato é de R\$XXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.
- 5.2. Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.
- 5.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.
- 5.4. Nenhuma nota fiscal/fatura de serviços poderá ser apresentada para pagamento após 90 (noventa) dias do mês de competência no qual deveria ter sido efetivamente apresentada para pagamento.
- 5.5. Os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.
- 5.6. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, de nº xxxxxxx, agência xxxxxxxxxxxx, Banco xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até xx de xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx,

podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 10(dez) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Acompanhar a execução do objeto.
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 7.3. Resta-se designado para o devido acompanhamento interno deste contrato, o Funcionário XXXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de GESTOR, e o (a) funcionário (a) XXXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de FISCAL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multas, inclusive cumulativamente;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o SENAR-AR/ES pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2 Em quaisquer das fases do procedimento Licitatório, ensejarão impedimento de licitar e terão a abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - I. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - III. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - IV. apresentar declaração documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 8.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:
 - I - Perda do direito à contratação;
 - II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
 - III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 8.4 Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.
- 8.5 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- 8.6 As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir enumeradas:
 - a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
 - b) Mediante cobrança judicial.
- 8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

8.8 Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

8.8.1. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

8.8.2. Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;

8.8.3. Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

8.8.4. Ocorrer à decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

8.9. Na hipótese de rescisão por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/ES por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

As complementações ou acréscimos ao presente instrumento obedecerão ao estabelecido no art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do SENAR-AR/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025 e todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LGPD E DO SIGILO

15.1. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar dados pessoais a que tenha acesso no decorrer das

atividades inerentes a este contrato e fora do âmbito de atuação deste instrumento. Deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato, em caráter de estrita confidencialidade. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste instrumento.

15.2 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações), a CONTRATADA se obriga a respeitar a privacidade da CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros. Nos termos dos art. 7º, inciso VI, da LGPD, a CONTRATANTE está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais e jurídicos da CONTRATADA (“exercício regular de direitos em processo judicial”) e, com base no art. 10º, inciso I, da LGPD, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, todas e quaisquer documentações relativas ao objeto desta contratação. Tal operação de tratamento de dados é e sempre será realizada unicamente em apoio e promoção às atividades técnicas desenvolvidas relacionadas a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória - Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
JÚLIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR
SERVIÇO NACIONAL APREND. RURAL AR/ES
CNPJ. 04.297.257/0001-08

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
LICITANTE VENCEDORA
CNPJ.

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA